

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 675, DE 2024

Altera a Lei nº 218, de 4 de julho de 1936, para estabelecer que as companhias aéreas serão incentivadas a incluir, em suas mensagens a bordo, menção especial sobre a importância de Alberto Santos Dumont, durante a semana que engloba o Dia do Aviador, celebrado anualmente em 23 de outubro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 218, de 4 de julho de 1936, que institui o Dia do Aviador, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Durante a semana que engloba o dia 23 de outubro, as companhias aéreas que operam voos domésticos serão incentivadas a incluir, em suas mensagens a bordo, menção especial sobre a importância de Alberto Santos Dumont, destacando seu papel pioneiro e suas contribuições à aviação mundial.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

